



Chamamento Público nº 02/2024  
Processo nº. 5468/2024  
Edital nº. 12/2024

## PRÊMBULO

### CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5468/2024

**PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: DE 17 DE JUNHO DE 2024 ATÉ 01 DE JULHO DE 2024**, conforme este Edital e Anexos.

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA**, ESTADO DE SÃO PAULO, através do **GESTOR MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO**, no uso de suas atribuições legais **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar que se encontra aberto o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE CESSÃO DE ESPAÇO PARA ENTIDADES FILANTRÓPICAS SOCIOCULTURAIS, FOODTRUCKS E CERVEJARIAS ARTESANAIS EM EVENTO PÚBLICO NÃO REMUNERADO**, para a **FESTA DAS ORQUÍDEAS 2024**, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto deste chamamento público tem por objetivo em credenciar espaços para Entidades filantrópicas socioculturais, Food Trucks regionais e cervejarias artesanais local interessados para explorarem espaços que serão objeto de cessão de uso, de acordo com objetivo destinado a promoção, incentivo, exposição e venda dos produtores da Economia Criativa da Cidade que se interessem em comercializar produtos durante a **Festa das Orquídeas 2024 de Várzea Paulista**, que ocorrerá entre os **dias 08 a 11 de agosto de 2024**, no Clube de Campo da Cica, conforme espaços e produtos previamente definidos pela Comissão Organizadora da Festa das Orquídeas 2024 designada através de Portaria.

#### 2. DA REALIZAÇÃO DO OBJETO

**2.1.** Os Espaços estarão disponíveis durante toda a programação da Festa das Orquídeas 2024 de Várzea Paulista que ocorrerá nos dias e horários abaixo:

a) **Datas:** 08, 09, 10 e 11 de agosto de 2024.



Chamamento Público nº 02/2024

Processo nº. 5468/2024

Edital nº. 12/2024

- b) **Horários:** Quinta das 18h às 22h, sexta e sábado das 10h às 22h; Domingo das 10h00 às 20h.
- c) **Local:** Clube de Campo Cica.
- d) **Endereço:** Estrada do Mursa - Sítio do Mursa, Várzea Paulista - SP, 13226-300.
- e) **Público Alvo:** Orquíófilos; produtores de orquídeas; População em geral e turistas da região Metropolitana de Jundiaí.
- f) **Atrações:** Exposição de Orquídeas com mais de 350 flores; Mercado de flores com vendas de orquídeas e plantas; shows regionais; apresentações culturais; espaço criança; espaço pet, feira de artesanato.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Serão recebidas as solicitações de credenciamento de entidades filantrópicas que desenvolve trabalhos assistenciais e socioculturais na Cidade, Food Trucks da cidade e região metropolitana de Jundiaí; e de cervejarias artesanais do Município de Várzea Paulista.
- 3.2. Tendo como os perfis:
  - a) **Cervejarias Artesanais:** cervejarias de caráter artesanal legalmente constituídas com sede em Várzea Paulista/SP;
  - b) **Food Trucks** de Várzea Paulista e região metropolitana de Jundiaí/SP;
  - c) **Entidades Filantrópicas** que desenvolvem trabalhos assistenciais e socioculturais na cidade.

### 4. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

- 4.1. Os interessados deverão encaminhar a proposta e demais documentos exigidos neste edital, direcionados ao endereço eletrônico: [gestao@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:gestao@varzeapaulista.sp.gov.br), de 17 de junho a 01 de julho de 2024, até às 16h30, devendo constar no assunto do e-mail “Credenciamento para a Festa das Orquídeas – Chamamento Público nº02/2024”.
- 4.2. **Se Entidade Filantrópica que presta serviço assistencial e sociocultural na cidade de Várzea Paulista:**



Chamamento Público nº 02/2024

Processo nº. 5468/2024

Edital nº. 12/2024

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de ata arquivada da assembleia da última eleição de seus administradores, aptos a comprovar a compatibilidade de seu objeto social, onde conste que a entidade é filantrópica e sem finalidades lucrativas;
- b) O interessado poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem a, devendo o mesmo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ atualizada.
- d) Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação e cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federação (Conforme modelo do Anexo III), assinada por representante legal da entidade;
- e) Documentação que comprove serviço assistencial aos munícipes de Várzea Paulista;
- f) Prova de regularidade com a fazenda municipal da sede.
- g) Plano de Aplicação dos Recursos auferidos durante o evento com a exploração das vendas na Praça de Alimentação;
- h) Comprovante de endereço atualizado (consideram-se como documentos hábeis a comprovação de domicílio: faturas de água, luz, telefone, IPTU, de instituição bancária/financeira, expedidos por órgãos oficiais das esferas municipal, estadual ou federal, desde que o endereço não esteja postado com etiqueta, e contrato de locação de imóvel devidamente registrado. O comprovante deverá estar com prazo de emissão não superior a 90 dias, sendo que em caso de residir com terceiros, deverá ser juntado o documento referido e declaração de residência);
- i) Documento comprobatório da existência de conta bancária ativa em nome da instituição;
- j) Certidão de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT);
- k) Certidão de Regularidades com o FGTS.

**4.3. Se Empreendedores de Food Trucks da Cidade de Várzea Paulista e região Metropolitana de Jundiaí:**

Chamamento Público nº 02/2024

Processo nº. 5468/2024

Edital nº. 12/2024

- a) Requerimento de Inscrição no Chamamento Público, devidamente preenchido, conforme disposto no ANEXO I;
- b) Cédula de identidade e CPF (original e cópia);
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Comprovante de residência do requerente (máximo 60 dias);
- e) Contrato Social atual da empresa, ou documento equivalente (no caso de SIMPLES, MEI) onde conste a(s) atividade(s) comercial(is) exercida(s) pela empresa/empreendedor;
- f) Alvará Sanitário atualizado ou Certificado de Curso Boas Práticas de Manipulação de Alimentos;
- g) Documento de licenciamento CRLV do veículo;
- h) Regularidade fiscal do município onde está estabelecido o Food Truck;
- i) Regularidades junto ao FGTS;
- j) Regularidades dos Débitos Trabalhistas (CNDT);
- k) Recolhimento de taxa de licenciamento para o exercício da atividade de comércio eventual ou ambulante, por ocasião de eventos e festas, após habilitação e seleção.

#### **4.4. Das cervejarias artesanais do Município:**

- a) Requerimento de Inscrição no Chamamento Público, devidamente preenchido, conforme disposto no ANEXO I;
- b) Comprovante de inscrição municipal e alvará Municipal;
- c) RG, CPF e comprovante de residência do requerente (máximo 60 dias);
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014);
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos



Chamamento Público nº 02/2024

Processo nº. 5468/2024

Edital nº. 12/2024

de Negativa, relativos a tributos municipais mobiliários do Município de Várzea Paulista;

- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Regularidades junto ao FGTS;
- h) Recolhimento de taxa de licenciamento para o exercício da atividade de comércio eventual ou ambulante, por ocasião de eventos e festas, após habilitação e seleção.

## 5. DO REGRAMENTO GERAL

- 5.1. Todo o material utilizado na montagem das estruturas nos espaços, objetos de permissão devem seguir a instrução técnica do Corpo de Bombeiros nº 10, que se aplica a todas as edificações, onde são exigidos controles de materiais de acabamento e revestimento conforme ocupações e usos.
- 5.2. Poderá o participante realizar apenas um pedido de inscrição de credenciamento ao direito de cessão de uso do espaço a ser destinado durante todo o evento.
- 5.3. Os interessados serão responsáveis ainda por eventuais danos materiais e/ou morais decorrentes de suas atividades ao longo do evento, perante o Município de Várzea Paulista e/ou a terceiros.
- 5.4. Os interessados se responsabilizarão com todas as despesas de compra ou locação de equipamentos para confecção de barracas e estandes no padrão exigido em cada espaço deste edital.
- 5.5. Havendo número de inscritos superior ao número de espaços disponibilizados, haverá sorteio para a escolha como CRITÉRIO DE JULGAMENTO, mediante prévia análise pela Comissão de seleção de acordo com regularidade documental de todos participantes aptos ao sorteio.
- 5.6. Na hipótese do número dos inscritos ao credenciamento ser inferior ao total de espaços disponibilizados pela Administração do Evento, os eventuais interessados que não



Chamamento Público nº 02/2024

Processo nº. 5468/2024

Edital nº. 12/2024

forem sorteados para o espaço pretendido poderão manifestar interesse nos espaços desertos, durante a sessão de abertura e julgamento dos pedidos de inscrição, devendo tal manifestação constar da ata dos trabalhos da Comissão de Seleção.

- 5.7.** Caso a quantidade de barracas na praça de alimentação das entidades, passe o número ideal de acordo com layout, espaços poderão ser remanejadas para outra praça de alimentação, ao lado dos Food Trucks.
- 5.8.** A ordem de barraca entidade será realizada via sorteio público, em data a ser agendada após fase de habilitação de documentação.
- 5.9.** Será permitida a venda de produtos de acordo com o previsto para cada área a saber nos descritivos listados a baixo.
- 5.10.** Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;
- 5.11.** Disponibilizar todos os equipamentos necessários para o bom andamento das atividades, tais como freezers, geladeiras, fritadeiras, estufas, extensões, material de manuseio dos produtos, guardanapos, copos descartáveis, pratos, vasilhas, sacos de lixo e demais materiais de limpeza.
- 5.12.** Efetuar a verificação e substituição, de forma constante, dos sacos de lixo dispostos no local, acondicionando-os no contêiner designado para o descarte;
- 5.13.** Promover a movimentação de materiais somente nos períodos e locais de acesso liberados para tanto, obedecendo às determinações da organização do evento e segurança do local;
- 5.14.** Apresentar, com antecedência mínima de 10 (dias) da realização do evento, a listagem com os nomes e número da Carteira de Identidade (R.G) das pessoas que estarão nas barracas, a fim de possibilitar a confecção dos crachás e listas para conferência dos fiscais do evento, designados pela Comissão de Seleção;
- 5.15.** O abastecimento da barraca com os materiais e produtos necessários ao seu perfeito funcionamento deverá ser concluída, no mínimo, 01 (uma) hora antes da abertura dos portões ao público, não sendo permitida, a partir deste momento, a permanência ou circulação de veículos e/ou pessoal de montagem na praça de alimentação.



Chamamento Público nº 02/2024

Processo nº. 5468/2024

Edital nº. 12/2024

- 5.16. Deverão seguir os protocolos de higienização e prevenção da COVID-19, em vigência durante o período do evento, considerando as orientações atualizadas do ministério da saúde e as medidas adotadas pelo Governo do Estado de São Paulo e do Município de Várzea Paulista, para a retomada segura das atividades presenciais.
- 5.17. Os espaços deverão estar prontos e montados com todos equipamentos até as 12h do dia 08 de agosto de 2024, para vistoria do Corpo de Bombeiros;
- 5.18. As entidades filantrópicas, os Food Trucks e cervejarias deverão estar em funcionamento a partir das 17h30min do dia 08 de agosto de 2024 e permanecerem montadas até o final do evento, dia 11 de agosto de 2024, às 20h.
- 5.19. Providenciar extintor de incêndio conforme orientações da Defesa Civil do município.
- 5.20. Participar das reuniões, treinamentos e capacitações oferecidos pela Unidade Gestora Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo bem como pela Unidade Gestora Municipal de Saúde sobre conservação e manuseio de alimentos, designando pelo menos um integrante para que atue como agente multiplicador das informações para os demais colaboradores do evento.
- 5.21. Respeitar as determinações de segurança e atender as solicitações dos responsáveis pelo evento.
- 5.22. Manter pessoal uniformizado e identificado durante todo o evento.
- 5.23. Os participantes deverão entregar para produção do evento 12 dias antes, da data de abertura do evento, uma listagem com os equipamentos e voltagens.
- 5.24. Os equipamentos a serem utilizados pelas entidades estão condicionados a autorização da produção do evento.
- 5.25. Os credenciados não poderão alterar seus equipamentos e ou aumentar itens após a validação e aprovação da produção do evento, sujeito a risco de não participação em edições futuras.

## **6. DO CRONOGRAMA DE PARTICIPAÇÃO**

- 6.1. Os expositores deverão cumprir o cronograma estabelecido pela organização do evento, conforme abaixo:



Chamamento Público nº 02/2024

Processo nº. 5468/2024

Edital nº. 12/2024

DATA	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO TÉRMINO	ATIVIDADES
07/08/2024	14h00	18h00	Montagem
08/08/2024	08h00	12h00	Montagem
08/08/2024	12h00	16h00	Vistoria do Corpo de Bombeiros
08/08/2024	18h00	22h00	Abertura da Festa
09/08/2024	10h00	22h00	Execução da Festa
10/08/2024	10h00	22h00	Execução da Festa
11/08/2024	10h00	22h00	Execução Da Festa
12/08/2024	10h00	17h00	Desmontagem

## 7. DAS ENTIDADES FILANTRÓPICAS ASSISTENCIAIS E SOCIOCULTURAIS

- 7.1. Entende-se por entidades filantrópicas: Associações, templos de qualquer culto ou partido político, entidades sindicais, entidades culturais e sociais, fundações e demais instituições sem fins lucrativos que desenvolve ações, projetos e programas em Várzea Paulista, de caráter assistencial e sociocultural.
- 7.2. Todos os espaços têm largura definida e não será autorizado a utilização de área superior a esta metragem;
- 7.3. Cada entidade deve possuir 02 (dois) extintores de incêndio cada, sendo um de pó químico e outro de água.
- 7.4. Todas entidades devem trabalhar com botijão de gás P.13 e mangueira com malha de aço, fora da barraca como exigência do bombeiro para aprovação do AVCB do evento;
- 7.5. Após o evento, disponibilizar em até 15 (quinze) dias na Unidade Gestora de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, por meio do Anexo IV – modelo de prestação de contas, a fim da Prefeitura Municipal levantar dados e estimativas do desenvolvimento econômico e de consumo por meio da Festa das Orquídeas 2024.
- 7.6. Fica proibido a venda de bebidas alcoólicas pelas instituições;
- 7.7. As instituições poderão vender água, suco em lata e refrigerantes;



Chamamento Público nº 02/2024

Processo nº. 5468/2024

Edital nº. 12/2024

- 7.8. Fica expressamente proibido a venda em recipientes de vidro, devendo a mesmo ser, obrigatoriamente servida em recipientes plásticos, acrílico ou de alumínio;
- 7.9. Os valores de venda deverão estar compatíveis com o mercado e com o produto ofertado.
- 7.10. As entidades filantrópicas de caráter assistencial sem fins lucrativos, não haverá cobrança de quaisquer taxas de uso de solo ou de participação conforme lei complementar nº160 de 29 de dezembro de 2005 em seu Art.140. II.
- 7.11. Será permitido a venda de produtos de acordo com o previsto para cada área a saber nos descritivos listados a baixo.
- 7.12. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes.
- 7.13. Instituições que irão utilizar fritadeiras elétricas, estão sujeitas a duas fritadeiras elétricas por entidade. A potência máxima será passada pela organização do evento, após definição das instituições.
- 7.14. A instituição deverá enviar no prazo de 03(três) dias, quando solicitado pela organização os equipamentos e materiais que irá utilizar em seus espaços e voltagens.
- 7.15. A ordem de disposição das instituições e barracas será por sorteio respeitando o layout do evento, definido pela organização.
- 7.16. Todas as instituições habilitadas e selecionadas para participarem do evento, deverão respeitar e seguir as orientações passada pela organização do evento, em qualquer momento da pré, durante e pós produção do evento.
- 7.17. A instituição poderá terceirizar a prestação de serviço, angariando parceiros para executar o serviço, com responsabilidade única e exclusiva da instituição.
- 7.18. Todas as reuniões, alinhamentos e visitas técnicas serão diretamente com responsável pela instituição. Os terceirizados poderão acompanhar, desde que o responsável da instituição que fez a inscrição esteja presente.
- 7.19. O responsável pela instituição e o responsável pela inscrição, será o único responsável por dialogar diretamente e oficialmente com a produção do evento.
- 7.20. A feira criativa, projeto desenvolvimento pela Unidade Executiva de Cultura e Turismo, participará do evento com os membros da área de artesanato e alimentação artesanal,



Chamamento Público nº 02/2024

Processo nº. 5468/2024

Edital nº. 12/2024

sendo do segmento: Doces gourmet, chocolates finos e gourmet, milho cozido, pães e bolos artesanais, doces e compotas, crepe.

- 7.21.** No evento haverá a participação de empreendedores do ramo de alimentação da cidade e região – Food Trucks. O espaço dos Food Trucks será independente do espaço da praça de alimentação das entidades filantrópicas.
- 7.22.** Poderão ter Food Trucks de produtos já ofertados pelas instituições, a fim de potencializar a oferta de produtos ao público presente.
- 7.23.** Serão 12 (doze) espaços para entidades filantrópicas, legalmente constituídas, da Cidade de Várzea Paulista e/ou, de acordo com especificação abaixo:

<b>Entidades Filantrópicas de caráter assistencial sem fins Lucrativos para prestação de serviço de alimentação.</b>		
<b>Item</b>	<b>Especialidade</b>	<b>Quantidade de barracas e/ou credenciados</b>
01	Barraca de pastel de carne, pizza e queijo.	01
02	Barraca de lanches de pão e pernil e pão com linguiça	02
03	Barraca de Porção de frango, polenta e fritas	02
04	Barraca de comida típica caipira podendo ser: Costela a bafo, arroz carreteiro, virado a paulista, bolinhos caipiras e similares, desde que aprovados pela organização do evento.	01
05	Barraca de massas.	01
06	Barraca de sorvete e açaí.	01
07	Barraca de sobremesas (chocolate, bolos, bolos de pote e derivados).	01
08	Barraca de sucos naturais.	01
09	Barraca de Churrasco tipo espeto de carne, linguiça, frango e coração. Água, suco e refrigerante Doces de uva, abacaxi e morango, churros doce de leite.	01



Chamamento Público nº 02/2024

Processo nº. 5468/2024

Edital nº. 12/2024

10	Barraca de porções de boteco - carne, bolinho, pastelzinho, torresmo, similares, desde que aprovados pela organização do evento.	01
----	--	----

**7.24.** Outras opções de alimentação que não estejam na tabela acima, poderão ser sugeridos e realizados, desde que aprovados pela organização do evento;

**7.25.** Sugere-se o alinhamento de comum acordo entre as entidades para os tipos de alimentos que cada entidade irá ofertar. Em caso de não resolução, será realizado sorteio entre as entidades selecionadas e habilitadas.

## **8. DOS EMPREENDEDORES DE FOOD TRUCKS DA CIDADE E REGIÃO METROPOLITANA DE JUNDIAÍ**

**8.1.** Serão 08 (oito) espaços para Food Trucks, selecionados, sendo Food Trucks com equipamentos montados sobre veículos a motor ou rebocados por estes com o comprimento máximo de 5 (cinco) metros considerada a soma do comprimento do reboque e com largura máxima de 2,20m, e Food Trucks com Alimentos comercializados em carrinhos ou tabuleiros, assim considerados os equipamentos tracionados, impulsionados ou carregados pela força humana, tais como bicicletas e triciclos, compreendendo as chamadas Food bikes, com área máxima de 2m<sup>2</sup> (dois metros quadrados) legalmente constituídos da Cidade de Várzea Paulista e/ou região metropolitana de Jundiaí, instituídos a mais de 01 (um) ano na área.

**8.2.** Poderão se inscrever Food Trucks dos tipos e segmentos listados abaixo:

<b>Item</b>	<b>Especialidade</b>	<b>Quantidade de barracas e/ou credenciados</b>
01	Food Truck lanches de hamburguer gourmet	01
02	Food Truck de Comidas típicas de países: Mexicana, libanesa, árabe, portuguesa, Espanola, etc.	01
03	Food Truck de churros gourmet	01
04	Food Truck de sorvete/açaí	01
05	Food Truck de milkshake	01



Chamamento Público nº 02/2024

Processo nº. 5468/2024

Edital nº. 12/2024

- 8.3. Todos os espaços têm largura definida e não será autorizado a utilização de área superior a esta metragem;
- 8.4. Possuir 02 (dois) extintores de incêndio cada, sendo um de pó químico e outro de água;
- 8.5. Trabalhar com botijão de gás P.13 e mangueira com malha de aço, fora da barraca como exigência do bombeiro para aprovação do AVCB do evento.
- 8.6. Os Food Trucks selecionados serão responsáveis por contratação de gerador específico com laudo e ART, para manter a rede elétrica dos Trucks.
- 8.7. Após o evento, disponibilizar em até 15 (quinze) dias na Unidade Gestora de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, demonstração financeira – por meio de balancete, quantitativo de vendas por item, a fim da Prefeitura Municipal levantar dados e estimativas do desenvolvimento econômico e de consumo por meio da Festa das Orquídeas 2024.
- 8.8. Fica expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas destiladas, cerveja com e sem álcool pelos Food Trucks;
- 8.9. Fica expressamente proibido a venda em recipientes de vidro, devendo a mesmo ser, obrigatoriamente servida em recipientes plásticos, acrílico ou de alumínio;
- 8.10. Cada Food Truck será permitida a venda de produtos de acordo com o segmento alimentício apresentado pelo Food Truck.
- 8.11. Outras opções de ofertas de alimentação que não estejam na tabela acima, poderão ser sugeridos e realizados, desde que aprovados pela organização do evento;
- 8.12. **Realizar o pagamento da taxa de licenciamento para exercício da atividade de comércio eventual ou ambulante, estabelecida no Código Tributário Municipal de Várzea Paulista, após seleção e habilitação.**
- 8.13. Os valores de venda deverão estar compatíveis com o mercado e com o produto ofertado, buscando a entendimento do perfil do evento.
- 8.14. Serão credenciados 05 (cinco) Food Trucks, de acordo com as sugestões citadas no item 7.2.
- 8.15. Poderão ser credenciados mais que 1 (um) Food Truck do mesmo alimento, porém serão selecionados, apenas 1 (um) Food Truck por tipo de alimento, para oferecer maior opção ao público do evento.
- 8.16. Serão priorizados Food Trucks da cidade de Várzea Paulista/SP.



Chamamento Público nº 02/2024

Processo nº. 5468/2024

Edital nº. 12/2024

- 8.17.** Em caso de mais de um Food Truck do mesmo tipo de alimento o critério de seleção daqueles que estão com habilitado, será por sorteio.
- 8.18.** Será criado uma lista de 05(cinco) suplentes.

## **9. DOS ESPAÇOS PARA CERVEJARIAS ARTESANAIS**

- 9.1.** Será destinado 01 (um) espaço para Cervejarias Artesanais, com sede na Cidade de Várzea Paulista e devidamente constituída há pelo menos 1 (ano) ano na área, e deverá seguir as exigências estruturais abaixo:
- a)** Todos os espaços têm largura definida e não será autorizado a utilização de área superior a esta metragem;
  - b)** Será disponibilizado espaço físico de 16 M<sup>2</sup> (5x3,30) com instalação elétrica para cada cervejaria;
  - c)** Possuir 02 (dois) extintores de incêndio cada, sendo um de pó químico e outro de água;
  - d)** Fica expressamente proibido a venda em recipientes de vidro, devendo o mesmo ser, obrigatoriamente servida em recipientes plásticos, acrílico ou de alumínio;
  - e)** Identificar com pulseira, pessoas maiores de 18 (dezoito) anos para aquisição e consumo de bebidas;
  - f)** Disponibilizar 03 (três) jogos de mesas bistrôs com cadeiras para atender o público na área destinado as Cervejarias Artesanais;
  - g)** Após o evento, disponibilizar em até 15 (quinze) dias na Unidade Gestora de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, demonstração financeira – por meio de balancete, a fim da Prefeitura Municipal levantar dados e estimativas do desenvolvimento econômico e de consumo por meio da Festa das Orquídeas 2024;
  - h)** Os valores de venda deverão estar compatíveis com o mercado e com o produto ofertado;
  - i)** Não será permitido a venda de outras bebidas alcoólicas, além das Cervejas Artesanais;



Chamamento Público nº 02/2024

Processo nº. 5468/2024

Edital nº. 12/2024

- j) A cervejaria selecionada poderá alinhar valores, se optado, junto ao patrocinador do evento que fará a venda de outros tipos de cervejas para que alinhem o perfil do evento.

#### **10. DA TAXA DE LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTE**

- 10.1.** O selecionado deverá solicitar a pagamento da taxa via protocolo oficial no Facilita junto a Unidade Gestora Municipal de Desenvolvimento Econômico, no prédio do Facilita, localizado na Rua João Póvoa, 97 – Jardim do Lar – Várzea Paulista – CEP 13220-224.
- 10.2.** Após o pagamento da taxa, o selecionado deverá apresentar a guia e comprovante de pagamento na Unidade Executiva de Cultura e Turismo, para liberação de execução das atividades na Festa das Orquídeas de 2024.
- 10.3.** O selecionado que não apresentar os documentos comprobatórios de pagamento da taxa em no mínimo 14 dias antes da realização do evento, estará proibido de participar do evento, e suplente do sorteio será chamado.
- 10.4.** As licenças serão concedidas sob a forma de alvará e deverão ser portadas e deixadas em exposição sob visão no food truck.
- 10.5.** A concessão do alvará de licença será concedida única e exclusivamente para participação na Festa das Orquídeas 2024, perdendo sua validade posteriormente a finalização da festa.
- 10.6.** O Valor da taxa da taxa de licença para o exercício da atividade de comércio eventual ou ambulante.
- 10.7.** A taxa de licença para participação na Festa das Orquídeas está de acordo com os critérios, alíquotas e padrões contidos no Decreto nº6.409/2023, atualizações tabelas Tributárias-2024.



Chamamento Público nº 02/2024  
Processo nº. 5468/2024  
Edital nº. 12/2024

## **11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO**

- 11.1.** Caberá a Comissão de seleção a análise e seleção dos inscritos;
- 11.2.** A avaliação e seleção será realizada Comissão Especial de Credenciamento, conforme estabelecida no decreto nº 6.424/2023.
- 11.3.** A Comissão verificará a conformidade dos documentos com as exigências do edital, sendo desclassificados, aqueles que não estejam adequados aos requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 11.4.** A classificação dos credenciados se dará através da ordem cronológica da apresentação dos pedidos de inscrição e por categoria;
- 11.5.** Em havendo número de inscritos superior ao número de espaços disponibilizados, haverá sorteio para a escolha como CRITÉRIO DE JULGAMENTO, mediante prévia análise pela Comissão de seleção de acordo com regularidade documental de todos participantes aptos ao sorteio.
- 11.6.** Em havendo mais de uma entidade ou Food Truck por tipo de alimento, haverá sorteio para a escolha como CRITÉRIO DE JULGAMENTO, mediante prévia análise da Comissão Especial de Credenciamento, pela regularidade documental de todos participantes aptos ao sorteio.
- 11.7.** O resultado será publicado na Imprensa Oficial do Município e nos meios de comunicação institucional do município através do link: <https://transparencia.varzeapaulista.sp.gov.br/imprensa-oficial/>.
- 11.8.** O ato de convocação se dará POR COMUNICAÇÃO OFICIAL REALIZADA VIA E-MAIL E CONTATO TELEFONICO em até 20 (vinte) dias antes da realização do evento.
- 11.9.** Após a tramitação do regular procedimento legal, o convocado deverá assinar a DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (ANEXO V) em, no máximo, 03 (três) dias úteis após sua convocação.
- 11.10.** O selecionado que não comparecer para assinatura da Declaração de Prestação de Serviços no prazo estipulado, perderá o direito de prestar o serviço no evento.
- 11.11.** A participação dos empreendedores credenciados somente será autorizada após a assinatura da DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO e comprovante de pagamento de guia de acordo com o código tributário do município.



Chamamento Público nº 02/2024

Processo nº. 5468/2024

Edital nº. 12/2024

- 11.12.** Os empreendedores selecionados estão obrigados a cumprir todas as disposições do presente Edital.
- 11.13.** É vedada a cessão ou transferência da DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, total ou parcial.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1.** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Organizadora do evento, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 12.2.** Estão impedidos de participar deste certame, agentes públicos integrantes da administração Pública, direta ou indiretamente, conforme artigo 9, inciso III Parágrafo 1º da lei 14.133/2024.
- 12.3.** Poderá o Município revogar o Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo;
- 12.4.** Será facultado à “Comissão Organizadora” promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do atendimento aos critérios de habilitação de cada Instituição, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões da Comissão.

## **13. DOS QUESTIONAMENTOS**

- 13.1.** Eventuais questionamentos e/ou impugnações referentes ao edital poderão serem enviados no e-mail: [esclarecimentos@varzepaulista.sp.gov.br](mailto:esclarecimentos@varzepaulista.sp.gov.br), no prazo de até 03(três) dias úteis.
- 13.2.** As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
- 13.3.** Expirados os prazos sem a apresentação de recursos e/ou julgados os recursos, os autos serão encaminhados ao Senhor Prefeito Municipal para a devida homologação e posterior confecção dos termos.



Chamamento Público nº 02/2024  
Processo nº. 5468/2024  
Edital nº. 12/2024

#### 14. DOS ANEXOS

**14.1.** Faz parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

**Termo de Referência e seus Anexos.**

Várzea Paulista, 14 de junho de 2024.

---

**Gabriela Mota e Campos Christi**  
**Diretora de Licitações**



Chamamento Público nº 02/2024  
Processo nº. 5468/2024  
Edital nº. 12/2024

## ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA

A **UNIDADE EXECUTIVA DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO**, através GESTORA EXECUTIVA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições legais, **SOLICITA ABERTURA de EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para o CREDENCIAMENTO DE CESSÃO DE ESPAÇO PARA ENTIDADES FILANTRÓPICAS SOCIOCULTURAIS, FOODTRUCKS E CERVEJARIAS ARTESANAIS EM EVENTO PÚBLICO NÃO REMUNERADO** para a Festa das Orquídeas 2024 nos termos da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

### 1 - DO OBJETO:

1.1 O objeto deste chamamento público consiste em credenciar entidades filantrópicas socioculturais de Várzea Paulista, Food Trucks regionais e cervejarias artesanais local interessados para explorarem espaços que serão objeto de cessão de uso, de , acordo com objetivo destinado a promoção, incentivo, exposição e venda dos produtores da Economia Criativa da Cidade que se interessem em comercializar produtos durante a Festa das Orquídeas 2024 de Várzea Paulista, que ocorrerá entre os dias 08 a 11 de agosto de 2024, no Clube de Campo da Cica, conforme espaços e produtos previamente definidos pela Comissão Organizadora da Festa das Orquídeas 2024 designada por portaria.

### 2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Serão recebidas as solicitações de credenciamento de entidades filantrópicas que desenvolve trabalhos assistenciais e socioculturais na Cidade, Foodtrucks da cidade e região metropolitana de Jundiaí; e de cervejarias artesanais do Município de Várzea Paulista.

2.2 Tendo como os perfis:

**Cervejarias Artesanais**

Cervejarias de caráter artesanal legalmente constituídas com sede em Várzea Paulista.

**Food Trucks**

Food Trucks de Várzea Paulista e região metropolitana de Jundiaí.



Chamamento Público nº 02/2024

Processo nº. 5468/2024

Edital nº. 12/2024

**Entidades filantrópicas**

Entidades que desenvolvem trabalhos assistenciais e socioculturais na Cidade.

### **3 - MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA**

**3.1** A Festa das Orquídeas de Várzea Paulista é um evento integrante do calendário de eventos culturais de nosso município e tornou-se hoje um evento tradicional do município atraindo grande número de munícipes e visitantes. Neste contexto, a Prefeitura pretende oferecer a este público o maior número de atrações culturais, atividades voltadas ao público, alimentação, que tem como intuito o bem estar dos frequentadores e também tem o objetivo de engrandecer ainda mais este evento. O público frequentador normalmente passa grandes períodos na festa tendo em vista a rotatividade de atrações que são oferecidas, como shows, apresentações de culturais, apreciação da exposição de orquídeas e, claro, há grande consumo de itens alimentícios e bebidas. Nesse ínterim, há necessidade em oferecer uma maior variedade desses itens, atendendo assim, a esse público consumidor.

### **4 - DOS CRITÉRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**

**4.1** Os interessados deverão encaminhar a proposta e demais documentos exigidos neste edital, direcionados ao endereço eletrônico: [gestao@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:gestao@varzeapaulista.sp.gov.br), de 17 de junho a 01 de julho de 2024, até às 16h30, devendo constar no assunto do e-mail “Credenciamento para a Festa das Orquídeas – Chamamento Público nº02/2024”.

**4.2 Se entidade filantropia que presta serviço assistencial e sociocultural na cidade de Várzea Paulista:**

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de ata arquivada da assembleia da última eleição de seus administradores, aptos a comprovar a compatibilidade de seu objeto social, onde conste que a entidade é filantrópica e sem finalidades lucrativas;
- b) O interessado poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem a, devendo o mesmo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver;



Chamamento Público nº 02/2024

Processo nº. 5468/2024

Edital nº. 12/2024

- c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ atualizada;
- d) Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação e cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federação (Conforme modelo do Anexo III), assinada por representante legal da entidade;
- e) Documentação que comprove serviço assistencial aos munícipes de Várzea Paulista;
- f) Prova de regularidade com a fazenda municipal da sede;
- g) Plano de Aplicação dos Recursos auferidos durante o evento com a exploração das vendas na Praça de Alimentação;
- h) Cópia do comprovante de endereço atualizado (consideram-se como documentos hábeis a comprovação de domicílio: faturas de água, luz, telefone, IPTU, de instituição bancária/financeira, expedidos por órgãos oficiais das esferas municipal, estadual ou federal, desde que o endereço não esteja postado com etiqueta e contrato de locação de imóvel devidamente registrado. O comprovante deverá estar com prazo de emissão não superior a 90 dias, sendo que em caso de residir com terceiros, deverá ser juntado o documento referido e declaração de residência);
- i) Cópia do documento comprobatório da existência de conta bancária ativa em nome da instituição;
- j) Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT);
- k) Regularidades com o FGTS.

#### **4.2 Se Empreendedores de Food Trucks da Cidade de Várzea Paulista e região Metropolitana de Jundiaí:**

- a) Requerimento de Inscrição no Chamamento Público, devidamente preenchido, conforme disposto no ANEXO I;
- b) Cédula de identidade e CPF (original e cópia);
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Cópia do comprovante de residência do requerente (máximo 60 dias);

Chamamento Público nº 02/2024  
Processo nº. 5468/2024  
Edital nº. 12/2024

- e) Cópia do Contrato Social atual da empresa, ou documento equivalente (no caso de SIMPLES, MEI) onde conste a(s) atividade(s) comercial(is) exercida(s) pela empresa/empreendedor;
- f) Alvará Sanitário atualizado ou Certificado de Curso Boas Práticas de Manipulação de Alimentos;
- g) Cópia do documento de licenciamento CRLV do veículo;
- h) Regularidade fiscal Municipal do município onde está estabelecido o foodtruck;
- i) Regularidades junto ao FGTS;
- j) Regularidades dos Débitos Trabalhistas (CNDT);
- k) Recolhimento de taxa de licenciamento para o exercício da atividade de comércio eventual ou ambulante, por ocasião de eventos e festas, após habilitação e seleção.

#### **4.3 Da cervejaria artesanal do Município:**

- a) Requerimento de Inscrição no Chamamento Público, devidamente preenchido, conforme disposto no ANEXO I;
- b) Cópia do comprovante de inscrição municipal e alvará Municipal;
- c) Cópias do RG, CPF e comprovante de endereço;
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014);
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a tributos municipais mobiliários do Município de Várzea Paulista;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos

Chamamento Público nº 02/2024  
Processo nº. 5468/2024  
Edital nº. 12/2024

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- g) Regularidades junto ao FGTS;
- h) Recolhimento de taxa de licenciamento para o exercício da atividade de comércio eventual ou ambulante, por ocasião de eventos e festas, após habilitação e seleção.

## **5 - DO REGRAMENTO GERAL**

- a) Todo o material utilizado na montagem das estruturas nos espaços objetos de permissão devem seguir a instrução técnica do Corpo de Bombeiros nº 10, que se aplica a todas as edificações onde são exigidos controles de materiais de acabamento e revestimento conforme ocupações e usos.
- b) Poderão o participante realizar apenas um pedido de inscrição de credenciamento ao direito de cessão de uso do espaço a ser destinado durante todo o evento.
- c) Os interessados serão responsáveis ainda por eventuais danos materiais e/ou morais decorrentes de suas atividades ao longo do evento, perante o Município de Várzea Paulista e/ou a terceiros.
- d) Os interessados se responsabilizarão com todas as despesas de compra ou locação de equipamentos para confecção de barracas e estandes no padrão exigido em cada espaço deste edital.
- e) Em havendo número de inscritos superior ao número de espaços disponibilizados, haverá sorteio para a escolha como CRITÉRIO DE JULGAMENTO, mediante prévia análise pela Comissão de Seleção de acordo com regularidade documental de todos participantes aptos ao sorteio.
- f) Na hipótese do número dos inscritos ao credenciamento ser inferior ao total de espaços disponibilizados pela Administração do Evento, os eventuais interessados que não forem sorteados para o espaço pretendido poderão manifestar interesse nos espaços desertos, durante a sessão de abertura e julgamento dos pedidos de inscrição, devendo tal manifestação constar da ata dos trabalhos da Comissão de Seleção.



Chamamento Público nº 02/2024

Processo nº. 5468/2024

Edital nº. 12/2024

- g)** Caso a quantidade de barracas na praça de alimentação das entidades, passe o número ideal de acordo com layout, espaços poderão ser remanejadas para outra praça de alimentação, ao lado dos Food Trucks.
- h)** A ordem de barraca entidade será realizada via sorteio público, em data a ser agendada após fase de habilitação de documentação.
- i)** Será permitida a venda de produtos de acordo com o previsto para cada área a saber nos descritivos listados a baixo.
- j)** Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;
- k)** Disponibilizar todos os equipamentos necessários para o bom andamento das atividades, tais como freezers, geladeiras, fritadeiras, estufas, extensões, material de manuseio dos produtos, guardanapos, copos descartáveis, pratos, vasilhas, sacos de lixo e demais materiais de limpeza.
- l)** Efetuar a verificação e substituição, de forma constante, dos sacos de lixo dispostos no local, acondicionando-os no contêiner designado para o descarte;
- m)** Promover a movimentação de materiais somente nos períodos e locais de acesso liberados para tanto, obedecendo às determinações da organização do evento e segurança do local;
- n)** Apresentar, com antecedência mínima de 10 (dias) da realização do evento, a listagem com os nomes e número da Carteira de Identidade (R.G) das pessoas que estarão nas barracas, a fim de possibilitar a confecção dos crachás e listas para conferência dos fiscais do evento, designados pela Comissão de Seleção;
- o)** O abastecimento da barraca com os materiais e produtos necessários ao seu perfeito funcionamento deverá ser concluída, no mínimo, 01 (uma) hora antes da abertura dos portões ao público, não sendo permitida, a partir deste momento, a permanência ou circulação de veículos e/ou pessoal de montagem na praça de alimentação.
- p)** Deverão seguir os protocolos de higienização e prevenção da COVID-19, em vigência durante o período do evento, considerando as orientações atualizadas do ministério da saúde e as medidas adotadas pelo Governo do Estado de São

Chamamento Público nº 02/2024  
Processo nº. 5468/2024  
Edital nº. 12/2024

Paulo e do Município de Várzea Paulista para a retomada segura das atividades presenciais.

- q) Os espaços deverão estar prontos e montados com todos equipamentos até as 12h do dia 08 de agosto, para vistoria do Corpo de Bombeiros;
- r) As entidades filantrópicas, os Food Trucks e cervejarias deverão estar em funcionamento a partir das 17h30min do dia 08 de agosto de 2024 e permanecerem montadas até o final do evento, dia 11 de agosto, às 20h.
- s) Providenciar extintor de incêndio conforme orientações da Defesa Civil do município.
- t) Participar das reuniões, treinamentos e capacitações oferecidos pela Unidade Gestora Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo bem como pela Unidade Gestora Municipal de Saúde sobre conservação e manuseio de alimentos, designando pelo menos um integrante para que atue como agente multiplicador das informações para os demais colaboradores do evento.
- u) Respeitar as determinações de segurança e atender as solicitações dos responsáveis pelo evento;
- v) Manter pessoal uniformizado e identificado durante todo o evento;
- w) Os participantes deverão entregar para produção do evento 12 dias antes, da data de abertura do evento, uma listagem com os equipamentos e voltagens.
- x) Os equipamentos a serem utilizados pelas entidades estão condicionados a autorização da produção do evento.
- y) Os credenciados não poderão alterar seus equipamentos e ou aumentar itens após a validação e aprovação da produção do evento, sujeito a risco de não participação em edições futuras.

## **6 - DO CRONOGRAMA DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1** Os expositores deverão cumprir o cronograma estabelecido pela organização do evento, conforme abaixo.



Chamamento Público nº 02/2024

Processo nº. 5468/2024

Edital nº. 12/2024

<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO INÍCIO</b>	<b>HORÁRIO TÉRMINO</b>	<b>ATIVIDADES</b>
07/08/2024	14h	18h	Montagem
08/08/2024	08h00	12h	Montagem
08/08/2024	12h	16h	Vistoria do Corpo de Bombeiros
08/08/2024	18h00	22h	Abertura da Festa
09/08/2024	10h00	22h	Execução da Festa
10/08/2024	10h00	22h	Execução da Festa
11/08/2024	10h00	22h	Execução da Festa
12/08/2024	10h00	17h	Desmontagem

## **7. DAS ENTIDADES FILANTRÓPICAS ASSISTENCIAIS E SOCIOCULTURAIS**

**7.1** Entende-se por entidades filantrópicas: Associações, templos de qualquer culto ou partido político, entidades sindicais, entidades culturais e sociais, fundações e demais instituições sem fins lucrativos que desenvolve ações, projetos e programas em Várzea Paulista, de caráter assistencial e sociocultural.

**7.2** Todos os espaços têm largura definida e não será autorizado a utilização de área superior a esta metragem;

**7.3** Cada entidade deve possuir 02 extintores de incêndio cada, sendo um de pó químico e outro de água;

**7.4** Todas entidades devem trabalhar com botijão de gás P.13 e mangueira com malha de aço, fora da barraca como exigência do bombeiro para aprovação do AVCB do evento;

**7.5** Após o evento, disponibilizar em até 15 (quinze) dias na Unidade Gestora de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, por meio do Anexo IV – modelo de prestação de contas, a fim da Prefeitura Municipal levantar dados e estimativas do desenvolvimento econômico e de consumo por meio da Festa das Orquídeas 2024.

**7.6** Fica proibido a venda de bebidas alcoólicas pelas instituições.

**7.7** As instituições poderão vender água, suco em lata e refrigerantes.



Chamamento Público nº 02/2024

Processo nº. 5468/2024

Edital nº. 12/2024

**7.8** Fica expressamente proibido a venda em recipientes de vidro, devendo a mesmo ser, obrigatoriamente servida em recipientes plásticos, acrílico ou de alumínio;

**7.9** Os valores de venda deverão estar compatíveis com o mercado e com o produto ofertado.

**7.10** As Entidades Filantrópicas de caráter assistencial sem fins lucrativos, não haverá cobrança de quaisquer taxas de uso de solo ou de participação conforme Lei Complementar nº 160, de 29 de dezembro de 2005 em seu Art. 140. II.

**7.11** Será permitida a venda de produtos de acordo com o previsto para cada área a saber nos descritivos listados a baixo.

**7.12** Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;

**7.13** Instituições que irão utilizar fritadeiras elétricas, estão sujeitas a duas fritadeiras elétricas por entidade. A potência máxima será passada pela organização do evento, após definição das instituições.

**7.14** A instituição deverá enviar no prazo de 03(três) dias, quando solicitado pela organização os equipamentos e materiais que irá utilizar em seus espaços e voltagens.

**7.15** A ordem de disposição das instituições e barracas será por sorteio respeitando o layout do evento, definido pela organização.

**7.16** Todas as instituições habilitadas e selecionadas para participarem do evento, deverão respeitar e seguir as orientações passada pela organização do evento, em qualquer momento da pré, durante e pós produção do evento.

**7.17** A instituição poderá terceirizar a prestação de serviço, angariando parceiros para executar o serviço, com responsabilidade única e exclusiva da instituição.

**7.18** Todas as reuniões, alinhamentos e visitas técnicas serão diretamente com responsável pela instituição. Os terceirizados poderão acompanhar, desde que o responsável da instituição que fez a inscrição esteja presente.



Chamamento Público nº 02/2024  
Processo nº. 5468/2024  
Edital nº. 12/2024

**7.19** O responsável pela instituição e o responsável pela inscrição, será o único responsável por dialogar diretamente e oficialmente com a produção do evento.

**7.20** A Feira Criativa, projeto desenvolvimento pela Unidade Executiva de Cultura e Turismo, participará do evento com os membros da área de artesanato e alimentação artesanal, sendo do segmento: Doces gourmet, chocolates finos e gourmet, milho cozido, pães e bolos artesanais, doces e compotas, crepe.

**7.21** No evento haverá a participação de empreendedores do ramo de alimentação da cidade e região – food trucks. O espaço dos food trucks será independente do espaço da praça de alimentação das entidades filantrópicas.

**7.22** Poderão ter food trucks de produtos já ofertados pelas instituições, a fim de potencializar a oferta de produtos ao público presente.

**7.23** Serão 12 (doze) espaços para entidades filantrópicas, legalmente constituídos, da Cidade de Várzea Paulista e/ou, de acordo com especificação abaixo:

**Entidades Filantrópicas de caráter assistencial sem fins Lucrativos para prestação de serviço de alimentação.**

<b>Item</b>	<b>Especialidade</b>	<b>Quantidade de barracas e/ou credenciados</b>
01	Barraca de pastel de carne, pizza e queijo.	01
02	Barraca de lanches de pão e pernil e pão com linguiça	02
03	Barraca de Porção de frango, polenta e fritas	02
04	Barraca de comida típica caipira podendo ser: Costela a bafo, arroz carreteiro, virado a paulista, bolinhos caipiras e similares, desde que aprovados pela organização do evento.	01
05	Barraca de massas	01
06	Barraca de sorvete e açaí	01



Chamamento Público nº 02/2024

Processo nº. 5468/2024

Edital nº. 12/2024

07	Barraca de sobremesas (chocolate, bolos, bolos de pote e derivados)	01
08	Barraca de sucos naturais	01
09	Barraca de Churrasco tipo espeto de carne, linguiça, frango e coração. Água, suco e refrigerante Doces de uva, abacaxi e morango, churros doce de leite.	01
10	Barraca de porções de boteco - carne, bolinho, pastelzinho, torresmo, similares, desde que aprovados pela organização do evento.	01

**7.24** Outras opções de alimentação que não estejam na tabela acima, poderão ser sugeridos e realizados, desde que aprovados pela organização do evento;

**7.25** Sugere-se o alinhamento de comum acordo entre as entidades para os tipos de alimentos que cada entidade irá ofertas. Em caso de não resolução, será realizado sorteio entre as entidades selecionadas e habilitadas.

## **8 - DOS EMPREENDEDORES DE FOOD TRUCKS DA CIDADE E REGIÃO METROPOLITANA DE JUNDIAÍ**

**8.1** Serão 08 espaços para food trucks, selecionados, sendo food trucks com equipamentos montados sobre veículos a motor ou rebocados por estes com o comprimento máximo de 5 metros considerada a soma do comprimento do reboque e com largura máxima de 2,20m e Food Trucks com Alimentos comercializados em carrinhos ou tabuleiros, assim considerados os equipamentos tracionados, impulsionados ou carregados pela força humana, tais como bicicletas e triciclos, compreendendo as chamadas Food bikes, com área máxima de 2m<sup>2</sup> (dois metros quadrados) legalmente constituídos, da Cidade de Várzea Paulista e/ou região metropolitana de Jundiaí, instituídos a mais de 01 ano na área.

**8.2** Poderão se inscrever Food Trucks dos tipos e segmentos listados abaixo:



Chamamento Público nº 02/2024  
Processo nº. 5468/2024  
Edital nº. 12/2024

Item	Especialidade	Quantidade de barracas e/ou credenciados
01	Food Truck de lanches de hamburguer gourmet	01
02	Food Truck de Comidas típicas de países: Mexicana, libanesa, árabe, portuguesa, espanhola, etc.	01
03	Food Truck de churros gourmets	01
04	Food Truck de sorvete/açaí	01
05	Food Truck de milkshake	01
11	Food Truck de lanches de hamburguer gourmet	01

**8.3** Todos os espaços têm largura definida e não será autorizado a utilização de área superior a esta metragem;

**8.4** Possuir 02 extintores de incêndio cada, sendo um de pó químico e outro de água;

**8.5** Trabalhar com botijão de gás P.13 e mangueira com malha de aço, fora da barraca como exigência do bombeiro para aprovação do AVCB do evento.

**8.6** Os Food Trucks selecionados serão responsáveis por contratação de gerador específico com laudo e ART, para manter a rede elétrica dos Trucks.

**8.7** Após o evento, disponibilizar em até 15 (quinze) dias na Unidade Gestora de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, demonstração financeira – por meio de balancete, quantitativo de vendas por item, a fim da Prefeitura Municipal levantar dados e estimativas do desenvolvimento econômico e de consumo por meio da Festa das Orquídeas 2024.

**8.8** Fica expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas destiladas, cerveja com e sem álcool pelos foodtrucks.

**8.9** Fica expressamente proibido a venda em recipientes de vidro, devendo a mesmo ser, obrigatoriamente servida em recipientes plásticos, acrílico ou de alumínio.



Chamamento Público nº 02/2024

Processo nº. 5468/2024

Edital nº. 12/2024

**8.10** Cada food truck será permitida a venda de produtos de acordo com o segmento alimentício apresentado pelo food truck.

**8.11** Outras opções de ofertas de alimentação que não estejam na tabela acima, poderão ser sugeridos e realizados, desde que aprovados pela organização do evento.

**8.12** Realizar o pagamento da taxa de licenciamento para exercício das atividades de comércio eventual ou ambulante, estabelecida no Código Tributário Municipal de Várzea Paulista, após seleção e habilitação.

**8.13** Os valores de venda deverão estar compatíveis com o mercado e com o produto ofertado, buscando a entendimento do perfil do evento.

**8.14** Serão credenciados 5 (cinco) food trucks, de acordo com as sugestões citadas no item 8.2.

**8.15** Poderão ser credenciados mais que um food truck do mesmo alimento, porém serão selecionados, apenas um food truck por tipo de alimento, para oferecer maior opção ao público do evento.

**8.16** Serão priorizados food trucks da cidade de Várzea Paulista.

**8.17** Em caso de mais de um food truck do mesmo tipo de alimento o critério de seleção daqueles que estão com habilitado, será por sorteio.

**8.18** Será criado uma lista de 05 (cinco) suplentes.

### **8.19 DA TAXA DE LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTE**

**8.19.1** O selecionado deverá solicitar a pagamento da taxa via protocolo oficial no Facilita junto a Unidade Gestora Municipal de Desenvolvimento Econômico, no prédio do Facilita, localizado na Rua João Póvoa, 97 - Jardim do Lar – Várzea Paulista – CEP 13220-224.

**8.19.2** Após o pagamento da taxa, o selecionado deverá apresentar a guia e comprovante de pagamento na Unidade Executiva de Cultura e Turismo, para liberação de execução das atividades na Festa das Orquídeas de 2024.



Chamamento Público nº 02/2024

Processo nº. 5468/2024

Edital nº. 12/2024

**8.19.3** O selecionado que não apresentar os documentos comprobatórios de pagamento da taxa em no mínimo 14 dias antes da realização do evento, estará proibido de participar do evento, e suplente do sorteio será chamado.

**8.19.4** As licenças serão concedidas sob a forma de alvará e deverão ser portadas e deixadas em exposição sob visão no food truck.

**8.19.5** A concessão do alvará de licença será concedida única e exclusivamente para participação na Festa das Orquídeas 2024, perdendo sua validade posteriormente a finalização da festa.

**8.19.6** O Valor da taxa da taxa de licença para o exercício da atividade de comércio eventual ou ambulante.

**8.19.6** A taxa de licença para participação na Festa das Orquídeas está de acordo com os critérios, alíquotas e padrões contidos no Decreto nº6.409/2023, atualizações tabelas Tributárias-2024.

## **9 - DOS ESPAÇOS PARA CERVEJARIAS ARTESANAIS**

**9.1** Serão destinados 01 (um) espaço para Cervejarias Artesanais, com sede na Cidade de Várzea Paulista e devidamente constituída há pelo menos 1 ano na área, deverá seguir as exigências estruturais abaixo:

- a) Todos os espaços têm largura definida e não será autorizado a utilização de área superior a esta metragem;
- b) Será disponibilizado espaço físico de 16 M<sup>2</sup> (5x3,30) com instalação elétrica para cada cervejaria;
- c) Possuir 02 extintores de incêndio cada, sendo um de pó químico e outro de água;
- d) Fica expressamente proibido a venda em recipientes de vidro, devendo a mesma ser, obrigatoriamente servida em recipientes plásticos, acrílico ou de alumínio;
- e) Identificar com pulseira, pessoas maiores de 18 anos para aquisição e consumo de bebidas;



Chamamento Público nº 02/2024

Processo nº. 5468/2024

Edital nº. 12/2024

- f) Disponibilizar 03 jogos de mesas bistrôs com cadeiras para atender o público na área destinado as Cervejarias Artesanais;
- g) Após o evento, disponibilizar em até 15 (quinze) dias na Unidade Gestora de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, demonstração financeira – por meio de balancete, a fim da Prefeitura Municipal levantar dados e estimativas do desenvolvimento econômico e de consumo por meio da Festa das Orquídeas 2024;
- h) Os valores de venda deverão estar compatíveis com o mercado e com o produto ofertado;
- i) Não será permitido a venda de outras bebidas alcoólicas, além da Cervejas Artesanais;
- j) A cervejaria selecionada poderá alinhar valores, se optado, junto ao patrocinador do evento que fará a venda de outros tipos de cervejas para que alinhem o perfil do evento.

## **9.2. DA TAXA DE LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTE**

**9.2.1** O selecionado deverá solicitar a pagamento da taxa via protocolo oficial no Facilita junto a Unidade Gestora Municipal de Desenvolvimento Econômico, no prédio do Facilita, localizado na Rua João Póvoa, 97 – Jardim do Lar – Várzea Paulista – CEP 13220-224.

**9.2.2** Após o pagamento da taxa, o selecionado deverá apresentar a guia e comprovante de pagamento na Unidade Executiva de Cultura e Turismo, para liberação de execução das atividades na Festa das Orquídeas de 2024.

**9.2.3** O selecionado que não apresentar os documentos comprobatórios de pagamento da taxa em no mínimo 14 dias antes da realização do evento, estará proibido de participar do evento, e suplente do sorteio será chamado.

**9.2.4** As licenças serão concedidas sob a forma de alvará e deverão ser portadas e deixadas em exposição sob visão no food truck.



Chamamento Público nº 02/2024  
Processo nº. 5468/2024  
Edital nº. 12/2024

**9.2.5** A concessão do alvará de licença será concedida única e exclusivamente para participação na Festa das Orquídeas 2024, perdendo sua validade posteriormente a finalização da festa.

**9.2.6** O Valor da taxa da taxa de licença para o exercício da atividade de comércio eventual ou ambulante.

**9.2.6** A taxa de licença para participação na Festa das Orquídeas está de acordo com os critérios, alíquotas e padrões contidos no Decreto nº6.409/2023, atualizações tabelas Tributárias-2024.

## **10 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO**

**10.1** Caberá a Comissão de seleção a análise e seleção dos inscritos;

**10.2** A avaliação e seleção será realizada Comissão Especial de Credenciamento, conforme estabelecida no decreto nº 6.424/2023.

**10.3** A Comissão verificará a conformidade dos documentos com as exigências do edital, sendo desclassificados, aqueles que não estejam adequados aos requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.4** A classificação dos credenciados se dará através da ordem cronológica da apresentação dos pedidos de inscrição e por categoria;

**10.5** Em havendo número de inscritos superior ao número de espaços disponibilizados, haverá sorteio para a escolha como CRITÉRIO DE JULGAMENTO, mediante prévia análise pela Comissão de seleção de acordo com regularidade documental de todos participantes aptos ao sorteio.

**10.6** Em havendo mais de uma entidade ou food truck por tipo de alimento, haverá sorteio para a escolha como CRITÉRIO DE JULGAMENTO, mediante prévia análise da Comissão Especial de Credenciamento com regularidade documental de todos participantes aptos ao sorteio.

**10.7** O resultado será publicado na Imprensa Oficial do Município e nos meios de comunicação institucional do município através do link:

**<https://transparencia.varzeapaulista.sp.gov.br/imprensa-oficial/>**.



Chamamento Público nº 02/2024

Processo nº. 5468/2024

Edital nº. 12/2024

**10.8** O ato de convocação se dará POR COMUNICAÇÃO OFICIAL REALIZADA VIA E-MAIL E CONTATO TELEFONICO em até 20 (vinte) dias antes da realização do evento.

**10.9** Após a tramitação do regular procedimento legal, o convocado deverá assinar a DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (ANEXO V) em, no máximo, 03 (três) dias úteis após sua convocação.

**10.10** O selecionado que não comparecer para assinatura da Declaração de Prestação de Serviços no prazo estipulado, perderá o direito de prestar o serviço no evento.

**10.11** A participação dos empreendedores credenciados somente será autorizada após a assinatura da DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO e comprovante de pagamento de guia de acordo com o código tributário do município.

**10.12** Os empreendedores selecionados estão obrigados a cumprir todas as disposições do presente Edital.

**10.13** É vedada a cessão ou transferência da DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, total ou parcial.

## **11- DA REALIZAÇÃO DO OBJETO:**

**11.1** Os Espaços estarão disponíveis durante toda a programação da Festa das Orquídeas 2024 de Várzea Paulista que ocorrerá nos dias e horários abaixo:

- a) **Datas:** 08,09, 10 e 11 de agosto de 2024;
- b) **Horários:** Quinta das 18h às 22h, sexta a sábado 10h às 22h; Domingo das 10h00 às 20h;
- c) **Local:** Clube de Campo Cica;
- d) **Endereço:** Estrada do Mursa - Sítio do Mursa, Várzea Paulista - SP, 13226-300;
- e) **Público Alvo:** Orquidófilos; produtores de orquídeas; População em geral e turistas da região Metropolitana de Jundiaí.
- f) **Atrações:** Exposição de Orquídeas com mais de 350 flores; Mercado de flores com vendas de orquídeas e plantas; shows regionais; apresentações culturais; espaço criança; espaço pet, feira de artesanato;

Chamamento Público nº 02/2024

Processo nº. 5468/2024

Edital nº. 12/2024

## **12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**12.1** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Organizadora do evento, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**12.2** Estão impedidos de participar deste certame, agentes públicos integrantes da administração Pública, direta ou indiretamente, conforme artigo 9, inciso III Parágrafo 1º da lei 14.133/2024.

**13.3** Poderá o Município revogar o Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo.

**13.4** Será facultado à “Comissão Organizadora” promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do atendimento aos critérios de habilitação de cada Instituição, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões da Comissão.

## **13. DOS QUESTIONAMENTOS**

**13.1** Eventuais questionamentos e/ou impugnações referentes ao edital poderão ser enviados no e-mail: [esclarecimentos@varzepaulista.sp.gov.br](mailto:esclarecimentos@varzepaulista.sp.gov.br), em prazo de 03 dias úteis.

**13.2** Expirados os prazos sem a apresentação de recursos e/ou julgados os recursos, os autos serão encaminhados ao Senhor Prefeito Municipal para a devida homologação e posterior confecção dos termos de permissão de uso.

## **14. DOS ANEXOS:**

**14.1** Faz parte integrante deste os seguintes anexos:

ANEXO I – Requerimento para uso de espaço municipal;

ANEXO II – Cessão de Direitos Autorais e de Imagem;

ANEXO IV– Declaração de aceite;

ANEXO V – Declaração de prestação de serviço;

ANEXO VI – Minuta de Contrato.



Chamamento Público nº 02/2024

Processo nº. 5468/2024

Edital nº. 12/2024

**ANEXO I – REQUERIMENTO PARA USO DE ESPAÇO EM EVENTO MUNICIPAL**

**MODELO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE CESSÃO DE ESPAÇOS DE FOOD TRUCKS E CERVEJARIAS ARTESANAIS EM EVENTO PÚBLICO NÃO REMUNERADO – FESTA DAS ORQUÍDEAS 2024 DE VÁRZEA PAULISTA

NOME DO REQUERENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

Nº RG

Nº CPF

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL

SEGMENTO: FOOD TRUCK CATEGORIA A ( ) FOOD TRUCK CATEGORIA B ( )

CERVEJARIA ARTESANAL ( )

SE FOODTRUCK, QUAL TAMANHO:

SE FOODTRUCK, QUAL PRODUTO VENDE:

SE CERVEJARIA, QUAIS CERVEJAS VENDE:

**VALORES PREVISTOS PARA SEREM PRATICADOS DURANTE O EVENTO:**

ITEM	VALOR

O REQUERENTE DECLARA QUE TEM CIÊNCIA DA INTEGRA DO EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO N. \_\_\_\_/2024 E CONCORDA COM TODOS OS REGRAMENTOS NELE CONSTANTES, ESPECIALMENTE QUANTO A MONTAGEM DAS BARRACAS, NORMAS SANITÁRIAS E DE SEGURANÇA. O REQUERENTE E TÊM CIÊNCIA QUE, CASO HAJA MAIS DE UM INTERESSADO PARA O ESPAÇO PRETENDIDO A COMISSÃO JULGADORA REALIZARÁ SORTEIO ENTRE OS PRETENDETES. O REQUERETE TEM CIÊNCIA QUE CASO APRESENTE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA MAIS DE UM ESPAÇO, TODOS OS SEUS REQUERIMENTOS DE INSCRIÇÃO SERÃO INDEFERIDOS.

VÁRZEA PAULISTA/SP \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2024

\_\_\_\_\_  
NOME DO INTERESSADO OU RAZÃO SOCIAL  
NOME DO RESPONSÁVEL (SE PESSOA JURÍDICA)  
RG N. \_\_\_\_\_

**JUNTAMENTE COM O PRESENTE REQUERIMENTO DEVERÃO ESTAR JUNTADOS TODOS OS DOCUMENTOS CONSTANTES DO EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO N. \_\_\_\_/2024.**



Chamamento Público nº 02/2024  
Processo nº. 5468/2024  
Edital nº. 12/2024

**ANEXO II – CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes, de um lado a Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, inscrita no CNPJ sob o número 45.780.087.0001-03 com endereço na Avenida Fernão Dias Paes Leme, nº 284 – Centro – Município de Várzea Paulista, Estado de São Paulo, CEP 13.220-005 doravante designada CESSIONÁRIA, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA, e de outro lado, o Sr. (a) (Nome Completo) \_\_\_\_\_, (Nacionalidade) \_\_\_\_\_, (Estado Civil) \_\_\_\_\_, (Profissão) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, com residência à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade/estado, [em caso de pessoa jurídica: representante legal da \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço da Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade/estado], doravante designado (a) CEDENTE, interessado do **Chamamento Público 02/2024** resolvem firmar o presente CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM.

O (A) CEDENTE declara que sobre a produção de materiais, captação de som e imagem, não pairam quaisquer ônus que impeçam a presente cessão, respondendo, ainda, pela originalidade dessa produção, citações e referências, bem assim como pela boa origem e autorizações para os materiais protegidos que tiver aportado à produção, tais como desenhos, fotografias, imagens, tabelas, etc.

Em conformidade à Lei Federal nº 9.610/1998, declaro, ainda, estar ciente de que a inautenticidade das informações prestadas na presente declaração poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais previstas na legislação brasileira.

Várzea Paulista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome completo

CPF N.º:



Chamamento Público nº 02/2024  
Processo nº. 5468/2024  
Edital nº. 12/2024

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ACEITE**

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2024**

DECLARO, na condição de inscrito:

Ser o único responsável pela veracidade e correção dos dados e documentos aqui apresentados, isentando a Prefeitura Municipal de Várzea Paulista de qualquer responsabilidade civil ou penal. Em conformidade aos arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 7.115/1983, declaro, ainda, estar ciente de que a inautenticidade das informações prestadas no presente cadastro poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais previstas na legislação brasileira, inclusive aqueles referentes ao delito de falsidade ideológica.

Não ser servidor público municipal e estou ciente de que a contratação não gera vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o Contratado.

Que aceito todas as condições dispostas no presente edital de credenciamento que tem por objetivo selecionar Food Trucks regionais e cervejarias artesanais local interessados para explorarem espaços que serão objeto de cessão de uso, destinado a promoção, incentivo, exposição e venda dos produtores da Economia Criativa da Cidade que se interessem em comercializar produtos durante a **FESTA DAS ORQUÍDEAS 2024 DE VÁRZEA PAULISTA** a serem realizadas nos dias 08, 09, 10 e 11, de agosto de 2024 no Clube de Campo da Cica, conforme definições da Unidade Gestora de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

Várzea Paulista/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome completo

CPF N.º:



Chamamento Público nº 02/2024  
Processo nº. 5468/2024  
Edital nº. 12/2024

**ANEXO IV – MODELO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Razão Social: \_\_\_\_\_

Entidade: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Barraca de Alimentação: \_\_\_\_\_

<b>DESPESAS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR</b>
<b>VALOR TOTAL</b>			

<b>RECEITAS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR</b>
<b>VALOR TOTAL</b>			

Balancete elaborado por:

Vínculo com a entidade:

Várzea Paulista/SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Nome completo

CPF N.º:



Chamamento Público nº 02/2024

Processo nº. 5468/2024

Edital nº. 12/2024

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pela presente DECLARAÇÃO, eu, \_\_\_\_\_, RG nº. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, responsável legal do empreendimento \_\_\_\_\_ (inserir o nome), pessoa jurídica com sede na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado de São Paulo, CEP \_\_\_\_\_, telefone fixo: (DDD) \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, referente a participação no EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE CESSÃO DE ESPAÇO PARA ENTIDADES FILANTROPICAS, FOODTRUCKS E CERVEJARIAS ARTESANAIS EM EVENTO PÚBLICO NÃO REMUNERADO, para a Festa das Orquídeas 2024 promovido pela Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, a ser realizado no período de 08 a 11 de agosto de 2024, comprometo-me e atesto que:

a) detenho a estrutura de alimentação necessária para atender a demanda durante a realização do referido evento, responsabilizando-me integralmente pela produção e comercialização dos produtos;

b) responsabilizo-me integralmente pela produção e comercialização dos produtos e cumprimento dos requisitos sanitários e das condições higiênico sanitárias adequadas da manipulação de alimentos, necessários à garantia de alimentos adequados ao consumo, desde a etapa de planejamento até o término do evento, atento aos requisitos mínimos para funcionamento de instalações e serviços relacionados ao comércio e manipulação de alimentos, observando o recebimento, preparo, acondicionamento, armazenamento, transporte, distribuição, exposição ao consumo e comercialização.

c) comprometo-me com a montagem interna do espaço de comercialização e produção, sendo expressamente proibido iniciar a desmontagem antes do encerramento do evento;

d) sou responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, bem como pelos serviços prestados, isentando a Prefeitura Municipal de Várzea Paulista de qualquer responsabilidade civil ou penal;

e) tenho ciência e comprometo-me a respeitar e fazer respeitar por seus funcionários ou contratados todas as cláusulas e disposições do edital.



Chamamento Público nº 02/2024  
Processo nº. 5468/2024  
Edital nº. 12/2024

DECLARO que estou ciente de que, em caso de desistência ou abandono, ficarei impedido de participar dos próximos eventos.

Várzea Paulista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Assinatura do responsável



Chamamento Público nº 02/2024  
Processo nº. 5468/2024  
Edital nº. 12/2024

**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO** N° \_\_\_/\_\_\_, que  
entre si celebram o **MUNICÍPIO DE**  
**VÁRZEA PAULISTA/SP** e a \_\_\_\_\_.

**PROCESSO N° 5468/2023**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2024**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARZEA PAULISTA - SP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernão Dias Paes Leme nº 284, Centro, Várzea Paulista - SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.780.087/0001-03, daqui por diante denominada simplesmente **CEDENTE ou PREFEITURA**, neste ato representada pelo seu Prefeito Rodolfo, e do outro lado o **XXX** inscrita no CNPJ/M.F. sob o nº , com sede na Rua XXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXX, doravante designada simplesmente **CESSIONÁRIA**, tem entre si, celebram o presente **TERMO DE CONTRATO**, em decorrência do resultado obtido no **CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2024**, seus **ANEXOS, DOCUMENTOS e PROPOSTA**, integrantes deste instrumento para todos os fins de direito, de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 6.424/2023 e demais legislação aplicável, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da contratação é a **CESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA ENTIDADES FILANTRÓPICAS SOCIOCULTURAIS, FOODTRUCKS E CERVEJARIAS ARTESANAIS EM EVENTO PÚBLICO NÃO REMUNERADO** para a Festa das Orquídeas 2024, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 14. 133/ 2021.

**1.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;



Chamamento Público nº 02/2024

Processo nº. 5468/2024

Edital nº. 12/2024

- b) O edital da licitação;
- c) A proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

- 2.1.** A cessão de espaço público será no Clube de Campo da Cica, entre os dias 08 a 11 de agosto de 2024, onde será realizada a Festa das Orquídeas 2024. O prazo de execução do presente certame será tão somente para o período compreendido da realização e finalização da “Festa das Orquídeas 2024”, contado de a data da ordem de Início de Execução dos Serviços a ser expedida pela Unidade requisitante da Prefeitura do Município de Várzea Paulista.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 3.1.** Não é permitida a subcontratação do objeto desta Chamada Pública.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DA PROPOSTA**

- 4.1.** Aos autores e aos responsáveis pela proposta e pela execução dela não será atribuída remuneração ou indenização pelos direitos decorrentes da autoria ou outras.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1.** O Cessionário assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução do objeto da licitação, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato, bem como se responsabiliza pela utilização de materiais de primeira qualidade, respondendo por esta utilização.

**Parágrafo Único** - A inadimplência da Cessionária, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.



Chamamento Público nº 02/2024

Processo nº. 5468/2024

Edital nº. 12/2024

- 5.2.** A Cessionária é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Cedente.
- 5.3.** A Cessionária obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas neste certame.
- 5.4.** Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no acampamento e canteiro de serviços;
- 5.5.** Responder por todo ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;
- 5.6.** Responder financeiramente, sem prejuízo das medidas e outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados ao Município ou terceiros, em razão da execução do contrato;
- 5.7.** Comunicar a Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões no local de cessão, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo a responsabilidade pela correta execução do objeto do certame.
- 5.8.** A Prefeitura Municipal de Várzea Paulista será a detentora dos espaços destinados, não podendo, portanto, o interessado, negociar, vender, trocar ou ceder o ponto onde seu espaço estiver montado.
- 5.9.** A localização e montagem dos espaços deverão seguir os gabaritos apresentados pela administração.
- 5.10.** A Cessionária deverá respeitar e acatar todas as normas baixadas pela Prefeitura, bem como as normas higiênicas estabelecidas por órgãos competentes, mantendo um serviço ininterrupto, apropriado, atualizado e compatível com o interesse público;



Chamamento Público nº 02/2024

Processo nº. 5468/2024

Edital nº. 12/2024

- 5.11.** A guarda, transporte, montagem e desmontagem dos espaços serão de inteira responsabilidade dos interessados.
- 5.12.** A limpeza do espaço é de responsabilidade do Cessionário, o qual deverá manter o local em perfeito estado de conservação, higiene, conforto, responsabilizando-se por qualquer dano que se der em causa ou em virtude da atividade desenvolvida;
- 5.13.** Os produtos deverão ser comercializados com preço compatível com o de mercado;
- 5.14.** Não serão comercializados produtos alcóolicos de qualquer gênero para menores de 18 anos, sob pena de multa em caso de descumprimento;
- 5.15.** Todos os espaços deverão apresentar tabela de preço de todos os produtos comercializados;
- 5.16.** Manter-se em dia com as obrigações trabalhistas e sociais;
- 5.17.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de suas propostas, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 5.18.** Não permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.19.** Manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- 5.20.** Observar as disposições constantes no Termo de Referência e no Edital de Chamamento Público;
- 5.21.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da cessão, e observar o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.22.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.



Chamamento Público nº 02/2024

Processo nº. 5468/2024

Edital nº. 12/2024

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1.** A Prefeitura obriga-se a ceder o local para a CESSIONÁRIA, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, no edital e no Termo de Referência.
- 6.2.** Orientar a CESSIONÁRIA acerca da correta execução da cessão do espaço a ser utilizado.
- 6.3.** Promover o acompanhamento e a fiscalização da realização, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a CESSIONÁRIA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.
- 6.4.** Notificar a CESSIONÁRIA, por escrito, na ocorrência de situação prevista no item anterior, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços em desacordo com as regras deste Contrato.
- 6.5.** Notificar a CESSIONÁRIA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no Contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade.
- 6.6.** Notificar a CESSIONÁRIA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da realização dos atendimentos ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.
- 6.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CESSIONÁRIA. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CESSIONÁRIA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.8.** Entregar e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência;
- 6.9.** Aplicar ao CESSIONÁRIO as sanções previstas na lei e neste Contrato;



Chamamento Público nº 02/2024

Processo nº. 5468/2024

Edital nº. 12/2024

**6.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**7.1.** A fiscalização e acompanhamento dos serviços serão exercidos pela Comissão Organizadora da Festa das Orquídeas 2024 designada por portaria, através de agente por ela designado, a quem compete verificar se a empresa está realizando corretamente a utilização dos espaços cedidos, obedecendo ao Termo de Referência, o Contrato e aos demais documentos que o integram.

**7.2.** A CESSIONÁRIA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Comissão Organizadora.

**7.3.** A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses do município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CESSIONÁRIA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Prefeitura ou de seus agentes e/ou prepostos.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CESSIONÁRIA que com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/agente de contratações/a durante o certame;
- b) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar a retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



Chamamento Público nº 02/2024

Processo nº. 5468/2024

Edital nº. 12/2024

- d) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- e) der causa à inexecução total do contrato;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- h) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

## **9. CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADES PATRONAIS DO CONTRATO**

**9.1.** Serão de total responsabilidade da CESSIONÁRIA as despesas referentes à custa com os funcionários, ou seja, salários, impostos, ações trabalhistas ou previdenciárias.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS**

**10.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

**11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



Chamamento Público nº 02/2024

Processo nº. 5468/2024

Edital nº. 12/2024

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

**12.1.** O município promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, bem como no respectivo sítio oficial Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1.** Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Várzea Paulista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Várzea Paulista/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

Rodolfo Wilson Rodrigues Braga  
Prefeito Municipal

Leonardo Doria Lopes  
Gestor Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

---

**Patrocinador**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_